



LEI MUNICIPAL Nº 6759/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação a Área de 360,00m² do Imóvel que Específica.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área de 360,00m², constante da matrícula nº 14.400, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, a seguir descrita:

I - um terreno urbano, nº 8 (oito), da quadra Nº163-A (cento e sessenta e três - A), sem benfeitorias, com a área superficial de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lado ímpar, situado nesta cidade, na rua Gustavo Zimpel, distante 30,00 (trinta metros) da esquina com a rua Leopoldo Vontobel, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte: com terreno que é ou foi de Lennart Leimann, por 12,00 (metros); Sul, pela rua Gustavo Zimpel, por 12,00 (doze metros), Leste, com terreno que é ou foi de Lennart Leimann, por 30,00 m (trinta metros), Oeste, com terreno que é ou foi de Lennart Leimann, por 30,00 m (trinta metros). O quarteirão referido acima é delimitado ao: Norte com o prolongamento da rua Cândido Freire; ao Sul, pela rua Gustavo Zimple; Leste pela rua Leopoldo Vontobel; Oeste, pela Rua Athaydes Pacheci Martins; de propriedade de Lennart Leimann e sua esposa Guiomar Risso Leimann.

Art. 2º - O bem descrito no art. 1º é de propriedade de Lennart Leimann e sua esposa Guiomar Risso Leimann, e será destinado a área de Preservação Permanente

Art. 3º- Todas as despesas decorrentes da presente Lei e a regularização do imóvel, correrão por conta do Município, através de dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6759/2019 (Pg.1/1)